



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.095

Autoriza aprovação de projeto de regularização de imóvel de propriedade do Sr. Luiz Zanetti.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de edificação residencial de propriedade do Senhor Luiz Zanetti, situada na rua "Q", lote 12, Loteamento Santa Angela, em Z-2, MA-3, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processo Legislativo n. 081/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 07 de maio de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 624, de 21 / 05 / 92.